



CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DO DE LEI N°04/2024

Súmula: Institui o dia do evangélico no Município de Fênix e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX APROVARÁ E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE;

LEI:

~~Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná O DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.~~

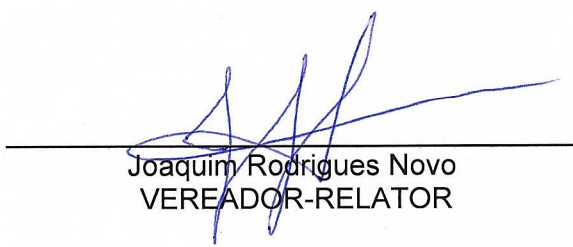
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fênix, Estado do Paraná O DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário de eventos do Município de Fênix.

Art. 3º - No dia do Evangélico, fica a administração Municipal autorizado a promover eventos públicos voltados para o seguimento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.



Joaquim Rodrigues Novo
VEREADOR-RELATOR